PUBLICADO DOC 16/08/2012, PÁG 72

PARECER Nº 1202/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2011.

O presente projeto de emenda à lei orgânica, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, altera o artigo 178 da Lei Orgânica do Município.

Pelo projeto, as alterações das tarifas dos serviços públicos de transporte deverão ser propostas pelo Executivo e aprovadas pelo Legislativo, devendo o projeto de lei que solicitar a revisão das tarifas ser instruído com as planilhas e outros elementos que a justifiquem.

O Autor justifica que, tendo em vista que o sistema de transporte coletivo é em parte subsidiado pelo Orçamento Municipal e que as tarifas do sistema devem ser acessíveis ao usuário, nada mais justo que o Poder Legislativo aprecie a pertinência do valor fixado pelo Poder Executivo, fazendo assim os ajustes que entender cabíveis, sempre se levando em consideração o Orçamento Municipal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE ao projeto de emenda à Lei Orgânica.

Tendo em vista que o projeto de emenda à Lei Orgânica visa defender os interesses dos usuários do sistema de transporte coletivo, promovendo um estudo mais elaborado acerca das tarifas a serem impostas pelo Poder Executivo, permitindo ajustá-las inclusive, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 15/08/2012

Antonio Carlos Rodrigues (PR) - Presidente
Aurélio Nomura (PSDB) - Relator
David Soares (PSD)
Ricardo Teixeira (PV)
Senival Moura (PT)
Ushitaro kamia (PSD)